

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI Nº 023/2024
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 023/2024

Lagoão, 19 de Fevereiro de 2024.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 400.000,00*** para dar suporte a Ampliação da Infraestrutura Rural com a construção de Rede de Abastecimento de Água, nas localidades de Ronda Alta, com recursos do Governo Federal, através da Emenda Parlamentar dos Deputado Mauricio Dziedricki e Lucas Redecker.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
Em: 29/02/2024

Presidente

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 023 /2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
400.000,00*****

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º _____ e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

0501 – 1751100601.xxx – Perfuração e Constr. de Rede de abastec. de água-Ronda Alta-FED
4490510000000 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
Vinc.

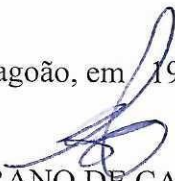
0501 – 1751100601.xxx – Perfuração e Constr. de Rede de abastecimento de água-Rural-FED
4490510000000 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
Vinc.

*Art 2º - Será usado o recurso proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO,
ref. Transferência de Recursos do Gov. Federal*

*Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO
PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 19 de Fevereiro de 2024.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
Em: 23/02/2024

Presidente